



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 5.910, DE 16 DE MAIO DE 2016

Define as ações e o Grupo de Educação Fiscal para o exercício de 2016 no âmbito do Município de Venâncio Aires, com base nas diretrizes da Lei nº 5.776, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

AIRTON LUIZ ARTUS, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão de regulamentação por ato do Poder Executivo das ações de educação fiscal que deverão ser desenvolvidas no âmbito do Município de Venâncio Aires, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, estabelecido na Lei nº 5.776, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as ações de Educação Fiscal para o exercício de 2016 que serão desenvolvidas no âmbito do Município de Venâncio Aires, nos termos das diretrizes constantes na Lei nº 5.776/2015, com a finalidade de estimular a consciência cidadã, o desenvolvimento de censo crítico e social no município.

Parágrafo único. A coordenação das ações de Educação Fiscal de que versa este Decreto será da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Educação de Venâncio Aires - RS.

Art. 2º As ações de Educação Fiscal específicas que serão desenvolvidas no exercício de 2016, as metas e indicadores para a medição dos resultados, constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O grupo de Educação Fiscal responsável pela execução das ações específicas será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais nomeados por Portaria pelo período de um ano:

- I – Secretaria da Fazenda – mínimo 2 (dois) membros.
- II – Secretaria da Educação – mínimo 2 (dois) membros.
- III – Secretaria da Agricultura – mínimo 2 (dois) membros.
- IV – Secretaria do Meio Ambiente – mínimo 2 (dois) membros.
- V – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação – mínimo 1 (um) membro.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Educação Fiscal ficará a cargo das Secretarias da Fazenda e Educação de Venâncio Aires – RS, com as seguintes atribuições:

- I – Organizar o cronograma de reuniões e comunicar o Grupo de Educação Fiscal;
- II - Fornecer dados relativos às ações de Educação Fiscal no Município, por meio de relatórios ao gestor municipal;
- III - Documentar, organizar e manter a memória das ações desenvolvidas em Educação Fiscal no Município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

IV - Manter constante monitoramento e avaliação das ações de Educação Fiscal no Município, com observação dos prazos para prestação de contas junto à Secretaria da Fazenda do Estado;

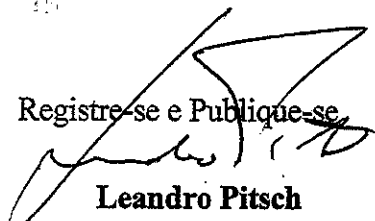
V - Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas;

VI - Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento das ações de Educação Fiscal no Município, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termos de metas atingidas e recursos aplicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 16 de maio de 2016.

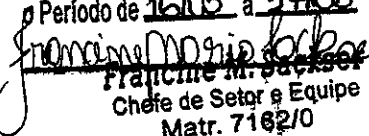
Registre-se e Publique-se.



Leandro Pitsch
Secretário de Administração



AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos Durante
o Período de 16/05 à 17/06

Francine M. Sauer
Chefe de Setor e Equipe
Matr. 7162/0



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I

ACÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES (Decreto nº 5.910, de 16 de maio de 2016).

ACÇÃO I – Confeccionar material gráfico de sensibilização quanto ao exercício da cidadania visando a disseminação entre gestores das Escolas da rede Municipal de Ensino e representantes das Secretarias Municipais.

META/INDICADOR I – Distribuir 200 (duzentos) *folders* durante as reuniões de sensibilização.

ACÇÃO II – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações com representantes das Secretarias Municipais.

META/INDICADOR II – Reunir um a dois representantes das 12 (doze) Secretarias Municipais.

ACÇÃO III – Realizar reunião para sensibilização e divulgação das ações com gestores das Escolas da rede Municipal de Ensino.

META/INDICADOR III – Reunir um a dois representantes das 41 (quarenta e uma) Escolas da rede Municipal de Ensino.

ACÇÃO IV – Realizar divulgação das ações de Educação Fiscal na imprensa local.

META/INDICADOR IV – Divulgar as ações de Educação Fiscal em pelo menos 3 (três) edições no espaço institucional de rádio e site da Prefeitura Municipal.

ACÇÃO V – Incluir no projeto “Guardião Ambiental” a temática da redução de gastos públicos com a utilização de composteiras diminuindo a destinação de resíduos orgânicos no recolhimento dos resíduos domésticos.

META/INDICADOR V – Demonstrar através da pesagem dos resíduos orgânicos destinados à composteira, a redução do valor gasto pelo município para transportar esses resíduos para o aterro sanitário licenciado.

ACÇÃO VI – Elaborar material didático e informativo com a temática educação fiscal disponibilizado de forma eletrônica para as Escolas.

META/INDICADOR VI – Inserir a temática da educação fiscal em no mínimo 20% das escolas da rede municipal de ensino, estimulando a utilização, em sala de aula, do material informativo disponibilizado de forma eletrônica.

ACÇÃO VII – Realizar concurso de escolha do nome do mascote da educação fiscal de Venâncio Aires envolvendo as escolas da rede municipal de ensino.

META/INDICADOR VII – Envolver no mínimo 50 alunos da rede municipal de ensino de Venâncio Aires.